

**PORTARIA Nº 1036 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.**

**Outorga a ALENCAR CELLA o direito de uso dos Recursos Hídricos para captação no Ribeirão Mutum.**

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, **LILIAN FERREIRA DOS SANTOS**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria no 34 de 23 de janeiro de 2018, e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução Nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 05, de 22 de agosto de 2017, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 3964/GOUT/CCRH/SURH/2020, de 10 de dezembro de 2020, acostado às fls. 79/80/81/, f/v, do processo SAD Nº 394764/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Outorgar a ALENCAR CELLA, CPF: 614.037.500-25, doravante denominado Outorgado o direito de uso dos Recursos Hídricos para captação no Ribeirão Mutum, afluente do Rio Verde, com a finalidade de irrigação de 231,4 ha, pelo sistema de aspersão móvel com equipamentos de pivô central, visando atender as culturas: soja, milho, feijão e outras, na Fazenda Sobradinho, zona rural do Município Sorriso/MT, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento UPG A-11–Alto Teles Pires, Bacia Hidrográfica Amazônica, com as seguintes características:

I – Captação 01 no ribeirão Mutum nas coordenadas geográficas: 12°36'28,00"S de Latitude Sul e 56°02'05,73"W de Longitude Oeste; e vazão máxima de captação de 467,49 m³/h (0,1298 m³/s ou 129,8 L/s), variando as horas e os dias, mensalmente, conforme consta na tabela nº 01 do anexo. A captação atenderá 01 (um) equipamento de irrigação (pivô central 01) com área de 100,5 ha;

II – Captação 02 no ribeirão Mutum nas coordenadas geográficas: 12°36'09,93"S de Latitude Sul e 56°01'22,65"W de Longitude Oeste; e vazão máxima de captação de 467,49 m³/h (0,1691 m³/s ou 169,16 L/s), variando as horas e os dias, mensalmente, conforme consta na tabela nº 02 do anexo. A captação atenderá 01 (um) equipamento de irrigação (pivô central 02) com área de 130,9 ha;

III – O outorgado deverá implantar e manter em funcionamento equipamentos de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas. Os equipamentos deverão estar instalados para a operação do sistema de irrigação;

IV – O Outorgado deverá encaminhar anualmente a Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos – CCRH da SEMA/MT o relatório das medições captadas mensalmente. Deverá ainda conter no primeiro relatório as especificações técnicas do medidor instalado;

V - No Artigo 12 no parágrafo I e II do Decreto 336 de 06/06/2007, o empreendedor terá até 02 (dois) anos, para o início da implantação do empreendimento objeto da outorga; e até 06 (seis) anos, para conclusão da implantação do empreendimento projetado;

**Art. 2º** A outorga objeto desta Portaria, vigorará até **10 de dezembro de 2030**, podendo ser suspensão parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I - descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;
- II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;
- III - incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 06/06/2007;
- IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

**Art. 3º** Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

- I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;
- II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

**Art. 4º** O outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

**Art. 5º** Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

**Art. 6º** Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente.

**Art. 7º** O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

**Art. 8º** O outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

**Art. 9º** Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

**Art. 10.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 10 de dezembro de 2020.

REGISTRADA,  
PUBLICADA,  
CUMpra-se...

**LILIAN FERREIRA DOS SANTOS**

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

**GSALARH/SEMA-MT**

**ANEXO**

Tabela 01 –Ribeirão Mutum  
Coordenadas Geográficas – Lat. 12°36'28,0"S e Long. 56°02'05,73"W DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,129858	12	6
Fevereiro	0,129858	12	6
Março	0,129858	12	6
Abril	0,129858	10	6
Maiο	0,129858	12	15
Junho	0,129858	12	25

Volume total Anual (m³): 930.303,09

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,129858	12	29
Agosto	0,129858	16	25
Setembro	0,129858	12	22
Outubro	0,129858	13	6
Novembro	0,129858	12	6
Dezembro	0,129858	12	6

Tabela 02 –Ribeirão Mutum  
Coordenadas Geográficas – Lat. 12°36'09,93"S e Long. 56°01'22,65"W DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,169166	15	6
Fevereiro	0,169166	15	6
Março	0,169166	15	6
Abril	0,169166	10	6
Maiο	0,169166	15	12
Junho	0,169166	15	19

Volume total Anual (m³): 1.253.928,33

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,169166	18	19
Agosto	0,169166	16	25
Setembro	0,169166	11	24
Outubro	0,169166	13	6
Novembro	0,169166	15	6
Dezembro	0,169166	15	6